

LEI Nº 1.812/2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para o preenchimento das vagas existentes no plano de cargos e salários do Município.

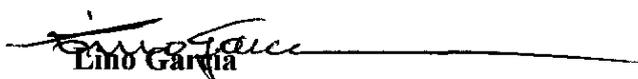
Art. 2º - Caso não existam vagas no plano de cargos e salários do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a Lei Municipal para suprir as necessidades do Município, evitando assim a contratação de excepcional interesse público por tempo determinado.

Art. 3º - O Concurso Público de provas e Títulos deverão ser realizados até o mês de julho do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

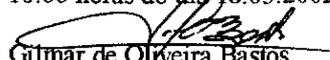
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dois, 18.03.2002.



Lino Garcia
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna ES, às
16:00 horas do dia 18.03.2002.



Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete